



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

6ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8662, Fortaleza-CE - E-mail: for06cr@tjce.jus.br

DECISÃO

Processo n.º: **0049809-02.2009.8.06.0001**
 Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
 Assunto: **Outras fraudes**
 Ministério Público: **Ministério Público do Estado do Ceará**
 Réu: _____

R. H.

O estagiário _____, lotado nesta 6a. Vara Criminal, ante

a inexistência de servidor do quadro desta Secretaria apto à função, exerce atualmente as atividades relativas à pauta de audiências deste Juízo e sua materialização.

Foi a alternativa encontrada pelo Juízo após a saída, por requisição, da servidora concursada que ocupava a dita função e da exclusão, por determinação do CNJ, de uma funcionária terceirizada que também atuava na sala de audiências desde então.

Por conta do contrato de estágio os estudantes que prestam serviço no Poder Judiciário gozam da prerrogativa de se ausentarem do expediente nos dias em que forem submetidos a provas em suas instituições de ensino.

Após comunicação do aludido estagiário de que estaria em provas nos dias 13, 14, 18 e 20 de março corrente, ante a impossibilidade de deslocamento, de forma paliativa, de outro servidor do quadro da Secretaria sob pena de prejudicar ainda mais o trâmite dos processos, determinou o Juízo o adiamento das audiências do período, o que seria justificado nos termos de cada ato e firmado pela autoridade competente.

Infelizmente, a inexperiência do estagiário que não entendeu corretamente as determinações recebidas, bem como equivocou-se na forma de sua materialização, ofertou nos autos CERTIDÃO, assinou indevidamente o sobredito termo e ainda deu fé pública que não possui.

A falha da materialização dos atos só foi percebida pelo Juízo na data de ontem, 19 de março, feriado de São José, devido ao asseio das atividades de gestão normais da 6a. Vara Criminal, cumulativamente com respondência pela 5a. Vara Criminal, de acordo com os termos da Portaria 155\19 da Diretoria do Fórum no período de 11 a 15 de março corrente.

Ressalta o Juízo que o problema da inexistência de Servidores para a realização das audiências da 6a. Vara Criminal já foi, por diversas vezes, comunicado à Diretoria do Fórum.

Lastimável que a publicidade dada ao fato, ao invés de fomentar o debate sobre a dificuldade de gestão do Poder Público com a carência de servidores e sua reposição, prefira expor à execração um profissional em formação, que sempre exerceu corretamente as funções que lhe foram delegadas, e o eterno alvo fácil do Poder Judiciário.

Diante de tudo que foi exposto, chamo o feito à ordem, tornando sem efeito a certidão de fls. 803 dos presentes autos, haja vista a falta de competência do estagiário para certificar atos da Secretaria e dar-lhes fé.

Determino a Secretaria que designe nova data para a realização das audiências, com a maior brevidade possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

6ª Vara Criminal (SEJUD VIII)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8662,
Fortaleza-CE - E-mail: for06cr@tjce.jus.br

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2019.

Eduardo de Castro Neto
Juiz de Direito